



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Cunha Couto, 234 - Fone: 231-6866

LADÁRIO - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

*Ata  
nº 2328*

MENSAGEM Nº 12/87 - LADÁRIO, em 25 de Agosto de 1987.-

Exm<sup>o</sup>.Sr.  
Vereador MANOEL MORAES DA SILVA  
DD Presidente da Câmara Municipal de Ladário.

Sr.Presidente  
Srs.Vereadores.

Cumpre-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara, para fins de discussão e votação, o incluso Projeto de Lei sob nº12/87, que dispõe sobre a doação de uma área de terra ao Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Justiça - Departamento de Sistema Penitenciário, com vistas à implantação de um complexo denominado tecnicamente - Unidade de Segurança Máxima.

Conforme projeto técnico (Planta anexa), não se trata de simples dispositivo do tipo "Cadeia", nos moldes antigos, mas sim uma estrutura onde os delinquentes possam ser recuperados através de trabalho e ensinamento, havendo para tanto, pavilhão industrial e área para horticultura, além de esporte e lazer, o que muito representa em termos de recursos humanos e reintegração social.

A área total do terreno é de 15 ha e 6.000 m<sup>2</sup>; área construída: 6.216,96 m<sup>2</sup>; para uma população carcerária de 250 internos.

Será mais uma cooperação de Ladário para com o Estado, no processo recíproco de desenvolvimento de ambos, para o que contamos com o apoio desse Legislativo.

Este Executivo se põe à disposição das Comissões e do Plenário dessa Câmara, para qualquer esclarecimento e/ou implementação de documentos, antes de ser efetuada a votação do citado Projeto.

Outrossim, solicitamos seja dada a presente matéria, regime de urgência, nos termos dos Artigos 69 e 89-XV, da Lei Nº 7/81 (Organização dos Municípios).

Na expectativa de ver mais esta matéria aprovada pelo corpo legislativo, servimo-nos do ensejo para renovar os protestos de estima e distinto apreço.

Prof<sup>o</sup>. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

Anexos:

Projeto de Lei nº12/87.

Projeto Técnico

Cronograma da área



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Cunha Couto, 234 - Fone: 231-6866

LADÁRIO - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

PROJETO Nº. 12/87

Dispõe sobre doação de área ao Estado de Mato Grosso do Sul, para a construção de uma penitenciária.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Justiça - Departamento do Sistema Penitenciário, da área de terreno abaixo especificada, com vistas à construção de uma UNIDADE DE SEGURANÇA MÁXIMA:

- a) DIMENSÃO - 15ha e 6.000m<sup>2</sup> (300m de frente x 520m de fundos);
- b) LOCALIZAÇÃO- Loteamento Rural nº. 343 na estrada da CODRASA;
- c) LIMITES - ao Norte, com a mesma área do loteamento; ao Sul, com a estrada da CODRASA; a Leste, com a mesma área do loteamento; e a Oeste, com os lotes rurais nºs 344, 598 e 599.

Artigo 2º O Decreto concessório estabelecerá o prazo de 02 (dois) anos para início da construção, implicando em tacita reversão do imóvel, caso em tempo hábil não se concretize o início.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em .....de.....de 1987.-

*[Handwritten signature and scribbles in blue ink]*

*Projeto de Lei aprovado por unanimidade em sessão ordinária no dia 23/09 de 1987. 1º sec.*  
*Aprovado em 22 e votação em sessão Extraordinária realizada em 26/09/87. 1º sec.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Cunha Couto, 234 - Fone: 231-6866

LADÁRIO - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

MENSAGEM Nº 12/87 - LADÁRIO, em 25 de Agosto de 1987.-

Exmº.Sr.

Vereador MANOEL MORAES DA SILVA

DD Presidente da Câmara Municipal de Ladário.

Sr.Presidente

Srs.Vereadores.

Cumpre-nos encaminhar a essa Egrégia Câmara, para fins de discussão e votação, o incluso Projeto de Lei sob nº12/87, que dispõe sobre a doação de uma área de terra ao Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Justiça - Departamento de Sistema Penitenciário, com vistas à implantação de um complexo denominado tecnicamente - Unidade de Segurança Máxima.

Conforme projeto técnico (Planta anexa), não se trata de simples dispositivo do tipo "Cadeia", nos moldes antigos, mas sim uma estrutura onde os delinquentes possam ser recuperados através de trabalho e ensinamento, havendo para tanto, pavilhão industrial e área para horticultura, além de esporte e lazer, o que muito representa em termos de recursos humanos e reintegração social.

A área total do terreno é de 15 ha e 6.000 m<sup>2</sup>; área construída: 6.216,96 m<sup>2</sup>; para uma população carcerária de 250 internos.

Será mais uma cooperação de Ladário para com o Estado, no processo recíproco de desenvolvimento de ambos, para o que contamos com o apoio desse Legislativo.

Este Executivo se põe à disposição das Comissões e do Plenário dessa Câmara, para qualquer esclarecimento e/ou implementação de documentos, antes de ser efetuada a votação do citado Projeto.

Outrossim, solicitamos seja dada à presente matéria, regime de urgência, nos termos dos Artigos 69 e 89-XV, da Lei Nº 7/81(Organização dos Municípios).

Na expectativa de ver mais esta matéria aprovada pelo corpo legislativo, servimo-nos do ensejo para renovar os protestos de estima e distinto apreço.

Profº.NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

Anexos:

Projeto de Lei nº12/87.

Projeto Técnico

Croquis da área

*Atenc  
2.328*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Cunha Couto, 234 - Fone: 231-6866  
L A D Á R I O - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

PROJETO Nº. 12/87

Dispõe sobre doação de área ao Estado de Mato Grosso do Sul, para a construção de uma penitenciária.

A Câmara Municipal de Ladário, DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Justiça - Departamento do Sistema Penitenciário, da área de terreno abaixo especificada, com vistas à construção de uma UNIDADE DE SEGURANÇA MÁXIMA:

- a) DIMENSÃO - 15ha e 6.000m<sup>2</sup> (300m de frente x 520m de fundos);
- b) LOCALIZAÇÃO- Loteamento Rural nº. 343 na estrada da CODRASA;
- c) LIMITES - ao Norte, com a mesma área do loteamento; ao Sul, com a estrada da COPASA; a Leste, com a mesma área do loteamento; e a Oeste, com os lotes rurais nºs 544, 598 e 599.

Artigo 2º O Decreto concessório estabelecerá o prazo de 02 (dois) anos para início da construção, implicando em tácita reversão do imóvel, caso em tempo hábil não se concretize o início.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em .....de.....de 1987.-

.....  
.....

*Parecer  
após voto por  
maioria realizada  
na sessão realizada  
em 23/09/1987  
1º Sec.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Avenida 14 de Março 356 — CEP 79.370 — Ladário - M.S.

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação Final, pertinente ao Projeto de Lei nº 12/87, objeto da Mensagem de nº 12/87, de 25 de agosto de 1.987.


P A R E C E R

Considerando o alto significado da Matéria, no que tange as necessidades Carcerárias da Região Corumbá/Ladário;

Considerando que é de fundamental importância que se dê à população carcerária a atenção devida, fundamentada no propósito da Recuperação daqueles que vivem à margem da Sociedade, principalmente o delinqüente menor;

Considerando que o espaço físico é um dos fatores preponderante para levar a bom termo, a ardua tarefa de recuperação e reintegralização à Sociedade, esta Comissão, após ter estudado, com todo rigor, a Mensagem e Documentos referentes ao Projeto nº 012/87, embora se tenha notado a ausência de assinaturas no Projeto Técnico (Planta), sugere ao douto Plenário desta Casa de Leis a aprovação da implantação da Unidade de Segurança Máxima, de que trata o Projeto em tela.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS.,  
em 19 de setembro de 1.987.

  
MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Avenida 14 de Março 356 — CEP 79.370 — Ladário - M.S.

Parecer da Comissão de Justiça, Economia, Finanças e Redação Final, pertinente ao Projeto de Lei nº 12/87, objeto da Mensagem de nº 12/87, de 25 de agosto de 1.987.

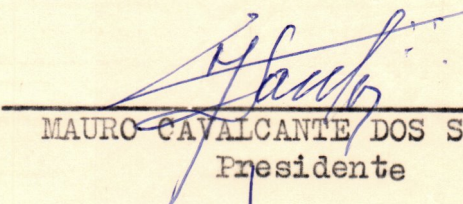
P A R E C E R

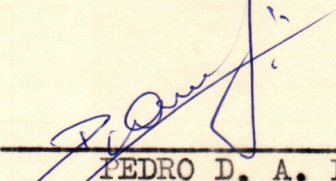
Considerando o alto significado da Matéria, no que tange as necessidades Carcerárias da Região Corumbá/Ladário;

Considerando que é de fundamental importância que se dê à população carcerária a atenção devida, fundamentada no propósito da Recuperação daqueles que vivem à margem da Sociedade, principalmente o delinqüente menor;

Considerando que o espaço físico é um dos fatores preponderante para levar a bom termo, a ardua tarefa de recuperação e reintegração à Sociedade, esta Comissão, após ter estudado, com todo rigor, a Mensagem e Documentos referentes ao Projeto nº 012/87, embora se tenha notado a ausência de assinaturas no Projeto Técnico (Planta), sugere ao douto Plenário desta Casa de Leis a aprovação da implantação da Unidade de Segurança Máxima, de que trata o Projeto em tela.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS.,  
em 19 de setembro de 1.987.

  
MAURO CAVALCANTE DOS SANTOS  
Presidente

  
ENIO FRANCISCO DE BRITO

PEDRO D. A. DE JESUS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Cunha Couto, 234 - Fone: 231-6866  
**LADÁRIO - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370**

*Ata nº 20.2334*

ZRMR/JLM  
(Gabinete)

Of.nº.616/87 - LADÁRIO, em 01 de Outubro de 1987.-

Do: Prefeito Municipal de Ladário  
Ao: Exmº.Sr.Vereador MANOEL MORAES DA SILVA  
DD Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Remessa de Lei Sancionada.  
Anexos : A) Lei nº 437, de 26/09/87;  
B) Decreto nº 101, de 01/10/1987.

Sr.Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a V.Exª. a Lei constante do anexo, que dispõe sobre a doação de uma área, para a construção de uma Unidade de Segurança Máxima, bem como o Decreto concessório. Servimo-nos do ensejo para reiterar os protestos de estima e distinta consideração.

Profº.NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*  
LADÁRIO, PÉROLA DO PANTANAL  
\*\*\*\*\*

SANCIONO A PRESENTE LEI  
Prof. Mun. de Ladário, 28/09/1987.



Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Avenida 14 de Março 356 — CEP 79.370 — Ladário - M.S.

LEI Nº 437/87

Dispõe sobre doação de área ao Estado de Mato Grosso do Sul, para a construção de uma Penitenciária.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação ao Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Justiça - Departamento do Sistema Penitenciário, da área de terreno abaixo especificada, com vistas à construção de uma UNIDADE DE SEGURANÇA MÁXIMA:

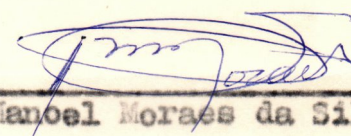
- a) DIMENSÃO - 15ha e 6.000m<sup>2</sup> (300m de frente x 520m de fundos);
- b) LOCALIZAÇÃO - Loteamento Rural nº.343 na estrada da CODRASA;
- c) LIMITES - Ao Norte, com a mesma área do loteamento; ao Sul, com a estrada da CODRASA; a Leste, com a mesma área do loteamento; a Oeste, com os lotes rurais nºs.344,598' e 599.

Artigo 2º - O Decreto concessório estabelecerá o prazo de 02(dois) anos para início da construção, implicando em tácita reversão do imóvel, caso em tempo hábil não se concretize o início.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário-MS.,  
em 26 de setembro de 1.987.

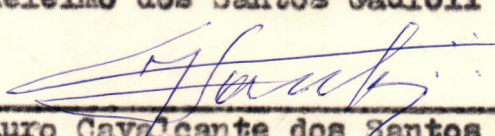
PRESIDENTE.

  
Manoel Moraes da Silva

VICE-PRESIDENTE.

  
Adelelmo dos Santos Gadioli

1º SECRETÁRIO.

  
Mauro Cavalcante dos Santos





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Cunha Couto, 234 - Fone: 231-6866  
LADÁRIO - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

**DECRETO Nº 101.**

Efetua a doação de uma área ao Estado de Mato Grosso do Sul, para a construção de uma Penitenciária.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 120, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 07, de 20/11/1981, que dispõe sobre a Organização dos Municípios, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 437, de 26/09/1987,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica alienada do patrimônio territorial de Ladário a área abaixo mencionada, e doada ao Estado de Mato Grosso do Sul - Secretaria de Justiça - Departamento do Sistema Penitenciário, sob a condição estabelecida no Artigo 2º, deste Decreto, para fins de construção de uma Unidade de Segurança Máxima:

- a) DIMENSÃO - 15ha e 6.000 m<sup>2</sup> (300m de frente X 520m de fundos);
- b) LOCALIZAÇÃO - Loteamento Rural nº 343 na estrada da CODRASA;
- c) LIMITES - Ao Norte, com a mesma área do loteamento;  
ao Sul, com a estrada da CODRASA;  
a Leste, com a mesma área do loteamento;  
a Oeste, com os lotes rurais nºs. 344, 598 e 599.

Artigo 2º - O prazo de dois anos de que trata a Lei nº 437, de 26/09/1987 estará compreendido no período de 01/12/1987 a 30/11/1989, após o que, ocorrerá a tácita reversão do imóvel, caso não se efetue o início da construção da Unidade. Dito prazo não



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Rua Cunha Couto, 234 - Fone: 231-6866

LADÁRIO - Mato Grosso do Sul - CEP. 79.370

(Continuação  
do Decreto nº 101/87, de 01 de Outubro de 1987 - Doação de uma  
área para Construção de uma Penitenciária).

---

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua pu -  
blicação, por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ladário, em 01 de Outubro de 1987.-

Prof. NIVALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal